

21-5-97

PARECER 2596/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 771/96.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar Praça Augusto Pereira Cabral o logradouro público sem denominação, localizado na confluência das ruas Dr. Alfredo Francez (codlog 06.900-0) e Luís Antônio de Oliveira (codlog 12.345-5), na Quadra Fiscal 95, Setor Fiscal 110, no Distrito de Cangaíba.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida em seu parecer 2366/96.

Com base nas respostas do Executivo ao pedido de informações da Douta Comissão de Constituição e Justiça, manifestas no ofício ATL 236/96 verificamos que o logradouro em questão é oficial, que sua caracterização está correta e suficiente e que o nome proposto, Augusto Pereira Cabral, não possui homônimos entre os demais logradouros públicos do Município. Assim, concluímos que a propositura obedece às normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros.

Dessa forma, naquilo que é de nossa competência, manifestamo-nos favoráveis a propositura. Entretanto, propomos o seguinte substitutivo com o fim de especificar tipo e nome do logradouro em questão:

SUBSTITUTIVO /96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI 771/96.

Denomina Praça Augusto Pereira Cabral o logradouro público sem denominação localizado na confluência da rua Dr. Alfredo Francez com a rua Luís Antônio de Oliveira, no Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça Augusto Pereira Cabral o logradouro público sem denominação localizado na confluência das ruas Dr. Alfredo Francez (codlog 06.900-0) e Luís Antônio de Oliveira (codlog 12.345-5), na Quadra Fiscal 95, Setor Fiscal 110, no Distrito de Cangaíba.

Art. 2º - As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/12/96.

Emílio Meneghini - Presidente

Faria Lima - Relator

Bruno Feder

Anna Maria Quadros